



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

Requerimento: 24 / 2023

O(s) vereador(es) infra-assinado(s), no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 81 da Resolução n. 006/2015 (Regimento Interno), **REQUER(EM)**, ao Excelentíssimo Senhor **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, que encaminhe ao Poder Legislativo:

a) Documentos e/ou informações sobre a estimativa do custo anual total do serviço de coleta de lixo domiciliar, tendo em vista que o serviço atualmente é prestado diretamente pelo Município, e não mais por empresa terceirizada;

b) Em relação à cobrança da *Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS*, que informe se foram oferecidas aos contribuintes outras opções de recolhimento da taxa, além da cobrança unificada com a conta de água; e

c) Se há viabilidade de o Município subsidiar parcial ou totalmente o custeio da taxa e, com isso, desonerar os contribuintes.

JUSTIFICATIVA

O requerimento ora apresentado fundamenta-se no exercício do dever institucional de fiscalização dos vereadores, conforme garante o IX do art. 53 da Lei Orgânica do Município – LOM.

O presente requerimento tem como objetivo obter informações e documentos sobre o serviço de coleta de lixo domiciliar, bem como a cobrança da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS, visando a fiscalização e transparência dos atos administrativos do Poder Executivo.

O item a) solicita a estimativa do custo anual total do serviço de coleta de lixo domiciliar, uma vez que o serviço é prestado diretamente pelo Município, e não mais por empresa terceirizada. Essa informação é importante visa comparar o custo do serviço prestado diretamente pelo Município, haja vista que o custo apresentado anteriormente para fins de aferição da taxa de coleta de lixo foi baseado no serviço terceirizado.

O item b) solicita informações sobre a cobrança da TRS, questionando se foram oferecidas aos contribuintes outras opções de recolhimento da taxa, além da cobrança unificada com a conta de água.





CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

Essa informação é relevante para a análise da transparência e legalidade da cobrança, bem como para verificar se há alternativas mais justas e adequadas para a cobrança da referida taxa.

O item c) questiona se há viabilidade de o Município subsidiar parcial ou totalmente o custeio da taxa. Essa medida pode contribuir para a garantia do acesso aos serviços públicos essenciais e para a promoção da justiça social, além de minimizar o impacto financeiro para a população.

Tais informações são de interesse público e visam, sobretudo, nos permitir proceder avaliar a eficiência e a eficácia da gestão pública e, ainda, o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, uma vez que a coleta de lixo é um serviço essencial para a saúde pública e meio ambiente.

Dessa forma, considerando a importância dos temas abordados e a necessidade de fiscalização e transparência dos atos administrativos, justifica-se tecnicamente a apresentação do presente requerimento.

Reiteramos a importância de que o pedido seja respondido **tempestivamente**, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme estabelece o inciso XVII do art. 53, c.c o inciso XV do art. 96 da LOM, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade a sua recusa ou omissão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA,
Costa Rica/MS, 31 de Março de 2023**

**Ver. Ailton Martins de Amorim
Presidente(a) - MDB**

